



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 437, DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Planta de Valores Imobiliários.

Alcebades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/05/1974, promulga a seguinte lei:

A Artigo 1º - Ficam acrescidos à Planta de Valores Imobiliários, atualizada pelo decreto nº 579, de 28/09/73, os seguintes perímetros:

Perímetro nº "7", abrangendo o Jardim Santa Maria;

Perímetro nº "8", abrangendo o Jardim Santa Lucia e o Jardim Guancialles;

Perímetro nº "9", abrangendo as Chácaras Nova Essem, Parque Inamala, Chácaras Marajoara, Chácaras Novo Hamburgo e Chácaras Nova Germânia;

Perímetro nº "10", abrangendo o Jardim Fritz, Loteamento Chacrinha e a Vila Botufuru.

Parágrafo único - O valor-base dos perímetros de que trata este artigo são os seguintes:

Perímetro nº "7" - Cr\$.6,00 (seis - cruzeiros) o metro quadrado;

Perímetro nº "8" - Cr\$.6,00 (seis - cruzeiros) o metro quadrado;

Perímetro nº "9" - Cr\$.2,00 (dois - cruzeiros) o metro quadrado;



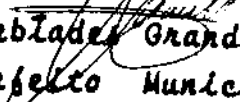
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 2.

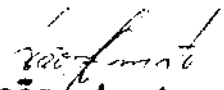
Perímetro nº "10" - Cr\$. 5,00 (cinco  
cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a revisar os lançamentos tributários dos Imóveis atingidos por esta lei, correspondentes ao presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alcides Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Admi-  
nistração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do  
ano de mil novecentos e setenta e quatro.

  
João Amato  
Diretor